



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão da Mulher Contabilista do Estado de Alagoas para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o crescente número de mulheres contabilistas em postos representativos de trabalho;

CONSIDERADO a necessidade de elaboração de projetos e implementação de ações que visem inserir e ampliar a participação da mulher contabilista no campo do exercício Profissional Contábil, na política e na sociedade;

CONSIDERANDO a importância em destacar o papel da Mulher Contabilista no contexto social, além da necessidade de impulsioná-las ao empreendedorismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão da Mulher Contabilista do Estado de Alagoas, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME
Coordenadora	Dalyanna Farias Azevedo Costa
Coordenadora Adjunta	Lucineide Santos Silva
Membro	Alda Maria Lima de Amorim
Membro	Ana Paula Tavares Amaral
Membro	Cindy Naayara Oliveira Gomes
Membro	Josineide Lins da Silva
Membro	Josineide Melo Machado Nascimento

Membro	Maria Gerciane Ferreira de Lima
Membro	Marize Maria dos Santos
Membro	Martta Bezerra de Lima
Membro	Rosangela Soares de Almeida
Membro	Rosicleide França Soares

Art. 2º A Comissão tem como objetivo fomentar a atuação da Mulher Contabilista no mercado profissional e no Programa de Educação Profissional Continuada, sugerindo ideias de ações em todo o Estado de Alagoas;

Art. 3º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito ao membro desligado;

Art.4º A Comissão deverá reportar-se a Presidência, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e executadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria,inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Art. 5º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 7º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 045/2025, e permanecerá válida até a publicação de nova portaria que a substitua, ficando então revogada a presente.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA

Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 27/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252406** e o código CRC **A5971C24**.

Referência: Processo nº 9079603110000132.000008/2026-70

SEI nº 1252406